



EDITAL Nº 01/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EXPANSÃO DA REDE DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI**

1. DO OBJETO

1.1. A Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, visando à expansão da rede do PROFEI – Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, informa que receberá propostas de adesão de Instituições de Ensino Superior (IES) ao referido Programa, para abertura de novas IES para compor a Rede PROFEI no ano de 2025.

1.2. O Mestrado Profissional em Educação Inclusiva é ofertado por uma Rede de IES sob a coordenação geral da UNESP. Cada IES que integra a rede é denominada Instituição Associada ao PROFEI e cada sede, local ou campus onde é instalada uma turma é considerado uma unidade.

1.3. O PROFEI é um curso de ensino híbrido com oferta simultânea nacional, constituído por uma Rede Nacional de Instituições de Ensino Superior conduzindo ao título de Mestre em Educação Inclusiva.

2. DAS VAGAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Serão oferecidas 13 (treze) vagas para compor a Rede PROFEI no ano de 2025. As vagas serão distribuídas prioritariamente entre as Unidades da Federação que ainda não fazem parte do Programa, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição das vagas do Edital por Unidade da Federação

Vagas	Unidade Federativa
1	Acre
1	Alagoas
1	Bahia
1	Ceará
1	Distrito Federal
1	Espírito Santo
1	Goiás
1	Mato Grosso do Sul
1	Rio de Janeiro
1	Rio Grande do Sul
1	Piauí
1	Sergipe
1	Tocantins

2.2. O Quadro 2 apresenta as atuais IES credenciadas e os seus respectivos Estados.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Quadro 2 - Distribuição das IES, credenciadas a Rede PROFEI, por Unidade da Federação

Unidade Federativa	IES
Amapá	Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)
Amazonas	Instituto Federal do Amazonas (IFAM)
Maranhão	Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)
Mato Grosso	Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)
Minas Gerais	Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)
Pará	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)
Paraíba	Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
Paraná	Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) Universidade Estadual do Paraná – Reitoria (UNESPAR) Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Pernambuco	Universidade de Pernambuco (UPE)
Rio Grande do Norte	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
Rondônia	Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
Roraima	Universidade Federal de Roraima (UFRR)
Santa Catarina	Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
São Paulo	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Presidente Prudente) (Unesp) Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)

2.3. É previsto o total de 700 vagas a serem distribuídas entre as IES já pertencentes à rede e às novas IES selecionadas em estados da Federação, nos quais o Programa não possui ainda representatividade, com previsão para início de atividades em 2025.

3. DO ÂMBITO

3.1. As propostas de adesão devem estar de acordo com o Regimento Interno do PROFEI, disponível no endereço: https://www.fct.unesp.br/Home/Pos_Graduacao/-educacaoinclusiva/profei_regimento_versao_18_ies.pdf e da Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN): https://www.fct.unesp.br/Home/Pos_Graduacao/-



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

[educacaoinclusiva/proposta_478_2018.pdf](#), bem como assegurar o caráter público, inteiramente gratuito do programa na Instituição, de acordo com os itens abaixo:

3.1.1. a admissão de discentes no Programa dar-se-á por meio do Exame Nacional de Acesso realizado anualmente.

3.1.2. as aulas são realizadas preferencialmente na modalidade híbrida, de acordo com o previsto no Edital de Seleção e no Regulamento PROFEI.

3.1.3. para as disciplinas do Programa, a matrícula será realizada pela Instituição Associada, seguindo as normas internas das respectivas instituições.

3.1.4. as disciplinas deverão, obrigatoriamente, utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do PROFEI.

3.1.5. cada Instituição Associada ao PROFEI é responsável pelos registros acadêmicos, expedição de documentos e providências para a emissão e registro de diplomas dos alunos por ela matriculados.

3.1.6. o corpo docente deverá ser composto por professores doutores que tenham experiência em cursos de formação voltada para a Educação Básica; possua projeto de pesquisa, já institucionalizado, alinhado com alguma das 3 (três) linhas de pesquisas do PROFEI; experiência em orientação acadêmica; produção científica e técnica, produzida nos últimos cinco (5) anos, em consonância com a proposta do Programa.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Para adesão, a Instituição de Ensino Superior deve encaminhar à Comissão de Credenciamento e Expansão 2024 proposta única e instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

4.1.1. ofício de encaminhamento, assinado pelo Reitor ou Pró-Reitor de Pós-graduação ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, solicitando a adesão ao programa e concordância com os termos da proposta e Regimento do PROFEI.

4.1.2. documento de aprovação institucional do curso ou declaração assinada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, de que ela estará em trâmite na Instituição, com a data prevista para aprovação final. A efetiva participação da Instituição no PROFEI estará condicionada à aprovação institucional do curso antes da publicação do edital do Exame Nacional de Acesso 2025.

4.1.3. **formulário modelo**, que está disponível no link: https://www.fct.unesp.br/Home/Pos_Graduacao/-educacaoinclusiva/formulario.pdf, devidamente preenchido com os seguintes dados da proposta:

1. Dados institucionais da proponente: nome, sigla e CNPJ.

1.1. **Dirigente máximo da IES:** nome e dados para contato.

1.2. **Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente:** nome, cargo e dados para contato.

2. Para a unidade prevista:

2.1. Coordenador Acadêmico Local: nome, titulação e dados para contato.



2.2. Vice- coordenador Acadêmico Local: nome, titulação e dados para contato.

2.3. Corpo Docente Local: nome, titulação de pelo menos oito (8) docentes e as respectivas disciplinas que serão ministradas pelos mesmos, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, de acordo com os critérios do Regulamento do PROFEI.

2.4. Número de vagas: a Instituição poderá propor um mínimo de 8 e máximo de 40 vagas.

2.5. Localização da unidade: cidade e endereço completo do local onde haverá o vínculo institucional.

4.1.4. **tabela de Pontuação**, disponível no link: https://www.fct.unesp.br/Home/Pos_Graduacao/-educacaoinclusiva/tabela-basica_v1.pdf, devidamente preenchida e com comprovantes em anexo. Poderá ser gerado apenas 1 (um) arquivo em PDF com todas as informações solicitadas.

4.1.5. o não envio de alguma documentação, citada nos itens 4.1.1 a 4.1.3 causará a desclassificação da IES na candidatura ao Processo de Credenciamento e Expansão.

4.1.6. o não envio da tabela de pontuação citada nos itens 4.1.4 causará a desclassificação da IES na candidatura ao Processo de Credenciamento e Expansão.

4.1.7. o não envio de algum comprovante da tabela de pontuação citada em 4.1.4 causará a não pontuação da IES naquele item. Se o item for considerado neste edital como requisito necessário para participar do edital e a ausência de documentação implicar na não comprovação de requisito necessário, não suprido por nenhum outro item devidamente documentado, fica desclassificada a IES na candidatura ao Processo de Credenciamento e Expansão.

5. DO ENCAMINHAMENTO

5.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição interessada na adesão à Rede deverá encaminhar a proposta à Comissão de Credenciamento e Expansão 2024 do PROFEI, no período estipulado no cronograma no item 9 deste edital, exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico profei.fct@unesp.br.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A análise do mérito das propostas será realizada pela Comissão de Credenciamento e Expansão 2024 do PROFEI.

6.2. A análise de mérito das propostas levará em conta, em particular, os seguintes aspectos, em relação às IES:

6.2.1. assegurar o caráter inteiramente gratuito do Programa;

6.2.2. possuir quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação, de acordo com



as normas de Credenciamento e Recredenciamento de professores do PROFEI (Instrução Normativa PROFEI 02/2020);

6.2.3. ter corpo docente adequado e compatível para a oferta regular do curso com, no mínimo, três (3) docentes com titulação de doutor que atendam aos critérios de produção previstos na Instrução Normativa PROFEI 02/2020 para integrar o núcleo de permanentes;

6.2.4. adequação aos parâmetros do Regimento Interno e das Normas de Credenciamento de IES do PROFEI;

6.2.5. comprometimento institucional;

6.2.6. conveniência geográfica da proposta, terá prioridade no processo de seleção IES de Unidade da Federação que ainda não apresentam núcleos do PROFEI;

6.2.7. apresentar resultado do Índice Geral de Cursos da IES (IGC-MEC) maior ou igual a três (3);

6.2.8. dispor de infraestrutura adequada para a oferta regular do curso, apresentando claramente biblioteca(s), laboratórios e ferramentas de ensino a distância compatível com o número de vagas a ser ofertado;

6.2.9. apresentar adesão formal do dirigente máximo da instituição ou representante legalmente constituído, garantindo as condições plenas de funcionamento do curso.

7. DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1 A pontuação final da IES para a proposta de credenciamento na Rede PROFEI corresponderá à soma dos pontos decorrentes da análise das informações apresentadas e comprovadas na inscrição da IES.

7.2 Os critérios de avaliação e pontuação da análise da proposta de credenciamento serão os seguintes:

Crítérios	Peso	Pontuação Máxima
Índice Geral de Cursos (IGC-MEC)	2	10
Corpo docente alinhado à temática da Educação Inclusiva, de acordo com o Anexo 2 deste Edital	4	40
Publicação do corpo docente alinhado à temática Educação Inclusiva, de acordo com o Anexo 2 deste Edital	2	20
Orientação Acadêmica na Temática Educação Inclusiva, de acordo com o Anexo 2 deste Edital	2	20
Infraestrutura e apoio Institucional, de acordo com o Anexo 2 deste Edital	1	10
Total		100



7.3 O credenciamento final terá os seguintes critérios:

7.3.1 Etapa 1: Priorização de Estados sem IES Credenciadas: Dentre os estados sem IES credenciadas, será credenciada de cada um desses estados a IES que obtiver a maior pontuação total.

7.3.2. Etapa 2: Estados com 1 (uma) IES Credenciada:

- **Aplicável somente** se a Etapa 1 não preencher as 13 vagas previstas neste Edital, ficando disponível para esta Etapa apenas o número de vagas remanescentes para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.
- **Seleção:** Credenciar as IES não contempladas na Etapa 1 e que, pertencentes a estados com uma única IES credenciada, obtiverem as maiores notas, com prioridade para as notas que forem maiores, ficando, entretanto, limitada nesta etapa ao credenciamento de uma única IES por estado.

7.3.3. Etapa 3: Estados com 2 (duas) ou mais IES Credenciadas:

- **Aplicável somente se** as Etapas 1 e 2 não preencherem as 13 vagas previstas neste Edital, ficando disponível para esta Etapa apenas o número de vagas remanescentes para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.
- **Seleção:** Credenciar as IES não contempladas na Etapa 1 e 2 e que, pertencentes a estados com 2 ou mais IES credenciadas, obtiverem maiores notas, com prioridade para as notas que forem maiores.

8. DO RECURSO

8.1. Caberá recurso contra:

- divulgação dos resultados.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

8.3. Propostas que não atenderem aos requisitos do presente edital, em qualquer de suas cláusulas, estarão automaticamente desclassificadas, não recebendo pontuação e sendo desclassificadas do processo de credenciamento.

8.4. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: profei.fct@unesp.br, contendo, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

8.5. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital;
- b) o recurso interposto fora da forma e do prazo estipulado neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

8.6. A IES candidata que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei), podendo ser disponibilizada nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas.

8.8. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a classificação obtida pela IES candidata para uma nota/classificação superior ou inferior.

8.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso, nem recurso de recurso, nem pedido de reconsideração.

8.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

8.12. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

8.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento da fase final deste Processo de Credenciamento e Expansão.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições das propostas e envio da documentação obrigatória	12/06/2024 à 01/08/2024
Divulgação da lista de propostas selecionadas	12/08/2024
Período de recursos	13/08/2024 à 14/08/2024
Publicação do resultado do recurso e da classificação final	19/08/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail profei.fct@unesp.br.

10.2. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes para a adesão ao programa, são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

10.3. Não serão consideradas, para fins de análise, propostas enviadas fora do prazo ou que não estejam instruídas conforme as orientações deste Edital.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

10.4. Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O Comitê Gestor do PROFEI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Presidente Prudente, 29 de maio de 2024

Klaus Schlünzen Junior
Presidente da Comissão de Credenciamento e Expansão 2024
Coordenador Acadêmico Nacional



Anexo 1 – Formulário Modelo

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL
Adesão ao Mestrado Profissional em Educação Inclusiva – PROFEI
DADOS INSTITUCIONAIS DA PROPONENTE
Nome da Instituição:
Sigla:
CNPJ:
DIRIGENTE MÁXIMO RESPONSÁVEL
Nome completo:
Cargo:
Endereço (incluindo CEP):
E-mail:
Telefone profissional:
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO OU CARGO EQUIVALENTE
Nome completo:
Cargo:
Endereço (incluindo CEP):
E-mail:
Telefone profissional:
COORDENADOR ACADÊMICO LOCAL
Nome completo:
Cargo:
Endereço (incluindo CEP):
E-mail:
Telefone profissional:
Telefone celular:
Unidade:
Cidade:
Endereço completo (incluindo CEP):
VICE-COORDENADOR ACADÊMICO LOCAL
Nome completo:
Cargo:
Endereço (incluindo CEP):
E-mail:
Telefone profissional:
Telefone celular:
Unidade:
Cidade:
Endereço completo (incluindo CEP):
CORPO DOCENTE LOCAL – INDICAR TODOS OS DOCENTES DA PROPONENTE
1. Nome completo:
Titulação (título e área):
Currículo Lattes (URL):
Disciplina(s) de acordo com a APCN:
Projeto na área da Educação Inclusiva:
AQUI COPIAR E COLAR A QUANTIDADE DE DOCENTES NECESSÁRIA
PROPOSTA DE OFERTA DE VAGAS
Número de vagas:

OBS: CASO A PROPOSTA CONTEMPLE MAIS DE UMA UNIDADE, PREENCHER UMA TABELA PARA CADA.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Local e data:

Assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente



Anexo 2 – Tabela de Pontuação

Corpo Docente			
Item	Critério para pontuação	Pontuação	Pontuação da IES
Corpo docente com projeto de pesquisa institucionalizado alinhado a Temática Educação Inclusiva	Por Docente	1 ponto	
Publicação do Corpo Docente (Últimos 5 anos)			
Item	Critério para pontuação	Pontuação	Pontuação da IES
Artigo científico na temática Educação ou Educação Inclusiva publicado em periódico pelo <i>Qualis</i>	Por Publicação	1 ponto qualis A; 0,75 ponto qualis B; 0,5 ponto qualis C; 0,25 ponto sem qualis	
Trabalho completo na temática Educação ou Educação Inclusiva publicado em anais de eventos científicos	Por Publicação	1 ponto evento Internacional; 0,5 ponto evento Nacional; 0,25 ponto evento regional e local	
Orientação Acadêmica na Temática Educação Inclusiva (Concluída nos últimos 5 anos)			
Item	Critério para pontuação	Pontuação	Pontuação da IES
Orientação TCC de Graduação em Educação ou Educação Inclusiva	Trabalho de final curso	0,25 ponto por trabalho	
Orientação TCC de Especialização em Educação ou Educação Inclusiva	Trabalho de final curso	0,50 ponto por trabalho	
Orientação de Dissertação em Educação ou Educação Inclusiva	Trabalho de final curso	1 ponto por trabalho	
Orientação Tese Doutoral e Pós-Doutorado em Educação ou Educação Inclusiva	Trabalho de final curso	1,5 ponto por trabalho	
Infraestrutura e apoio Institucional			
Item	Critério para pontuação	Pontuação	Pontuação da IES
Infraestrutura (sala para o Programa, computadores e mobiliário próprio)	Evidenciar em documento emitido pela instituição possuir a infraestrutura listada neste item	5 pontos	
Recursos Humanos (secretárias, estagiários, intérprete de Libras, suporte de TI)	Evidenciar em documento emitido pela instituição possuir os recursos humanos listados neste item	5 pontos	

Obs: Este anexo deve ser preenchido pela IES candidata e encaminhado junto com os documentos comprobatórios.